

LEI Nº. 1.347/2014

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 18 / 08 / 14

de 15 de agosto de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a ceder espaço em imóvel do Município à Empresa MEGA CONFECÇÕES LTDA - ME, em conformidade com a Lei Municipal nº. 433/05.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço em um prédio de alvenaria, com área coberta de 200 m². Localizado às margens da Br 386, Km 385, Bairro Centro, localidade de Trevo Tabai, neste Município, de propriedade do Município de Tabai, pelo período de 05 (cinco) anos, à Empresa MEGA CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.20.438.242/0001-79, nesta cidade de Tabai/RS.

Parágrafo único. A cedência de que trata o "caput" deste Artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº. 433/05, alínea "a", Inciso I, do Art. 4º, na forma de concessão de direito real de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, sendo que a concessão de direito real de uso será sem ônus por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável.

certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal nº. 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 18 / 08 / 2014


Rubrica Responsável